




POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTI-SUBORNO

MANUAL DE INTEGRIDADE

ESG GRUPO CONSOMINAS

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 01 MIGC
POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Revisão: 01
		Data: 16/04/2026
		Página: 2/6

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes claras para prevenir, detectar e combater práticas de corrupção, suborno, fraude e quaisquer atos ilícitos, assegurando que todas as atividades do Grupo Consominas sejam conduzidas de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a diretores, gestores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e demais terceiros que atuem em nome ou no interesse do Grupo Consominas, independentemente do nível hierárquico ou forma de vínculo.

3. REFERÊNCIAS

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129/2022;
- ANEXO I MIGC - Código de Ética e Conduta do Grupo Consominas;
- MIGC - Manual do Programa de Integridade do Grupo Consominas;
- ABNT NBR 37001 - Sistemas de gestão antissuborno.

4. DEFINIÇÕES


Corrupção: Ato de oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida, com o objetivo de obter benefício, favorecimento ou influência indevida.

Suborno: Forma específica de corrupção que envolve o pagamento, promessa ou oferta de vantagem indevida a agente público ou privado.

Vantagem indevida: Qualquer benefício financeiro ou não financeiro, como dinheiro, presentes, favores, viagens, hospitalidades, descontos ou benefícios pessoais.

Agente público: Todo aquele que exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública.

5. DIRETRIZES GERAIS

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 01 MIGC
POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Revisão: 01
		Data: 16/04/2026
		Página: 3/6

O Grupo Consominas adota tolerância zero em relação a atos de corrupção, suborno, fraude ou qualquer prática ilícita.

É expressamente proibido:

- Oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou privado;
- Solicitar, exigir ou aceitar vantagem indevida;
- Realizar pagamentos de facilitação;
- Utilizar terceiros para a prática de atos ilícitos;
- Manipular informações, documentos ou registros com finalidade ilícita.

Nenhuma meta, resultado comercial ou pressão hierárquica justifica o descumprimento desta Política.

Nenhuma orientação de superior hierárquico poderá justificar a prática de atos contrários a esta Política.

SITUAÇÕES PRÁTICAS DE RISCO

Devem ser evitadas e imediatamente reportadas situações como:

- Solicitação de alteração de dados técnicos, medições ou relatórios para favorecer cliente ou parceiro;
- Oferta de benefícios por fornecedores ou terceiros para obtenção de vantagens;
- Pressão para acelerar processos fora dos padrões estabelecidos;
- Solicitação de pagamentos informais para liberação de atividades;
- Atuação de terceiros sem transparência ou sem contrato formal.


Em caso de dúvida, o colaborador deve recusar a prática e buscar orientação.

6. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Toda interação com agentes públicos deve ocorrer de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

São vedadas:

- Promessas ou ofertas de benefícios para obtenção de licenças, autorizações, contratos ou decisões favoráveis;
- Pagamentos ou vantagens indevidas, diretas ou indiretas;

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 01 MIGC
POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Revisão: 01
		Data: 16/04/2026
		Página: 4/6

- Intermediações irregulares por terceiros.

Situações que envolvam agentes públicos devem ser tratadas com atenção reforçada e, quando aplicável, comunicadas à área de Integridade conforme **POL 04 MIGC - POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO**.

7. BRINDES, HOSPITALIDADES E BENEFÍCIOS

É proibido oferecer ou receber brindes, hospitalidades, viagens ou benefícios que possam influenciar decisões ou caracterizar vantagem indevida.

As condições, limites e procedimentos aplicáveis estão definidos na **POL 03 MIGC - POLÍTICA DE BRINDES, HOSPITALIDADES E VIAGENS** do Grupo Consominas.

8. TERCEIROS E PARCEIROS

O Grupo Consominas pode ser responsabilizada por atos ilícitos praticados por terceiros em seu nome ou benefício.

Os terceiros serão classificados conforme nível de risco (baixo, médio ou alto), considerando, entre outros fatores:

- Interação com agentes públicos;
- Atuação em campo ou em contratos críticos;
- Impacto financeiro e reputacional.


Terceiros classificados como de alto risco estarão sujeitos a processos de due diligence reforçada, aprovação específica e monitoramento contínuo, conforme **POL 05 MIGC - POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS**.

9. CANAL DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Qualquer suspeita ou indício de violação a esta Política deve ser comunicado por meio do Canal de Ouvidoria do Grupo Consominas.

O canal assegura:

- Confidencialidade das informações;
- Possibilidade de anonimato;
- Tratamento imparcial das manifestações;
- Proteção contra retaliação, conforme a Política de Não Retaliação do Grupo Consominas.

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 01 MIGC
POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Revisão: 01 Data: 16/04/2026 Página: 5/6

10. TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

As manifestações relacionadas a esta Política seguirão, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Recebimento;
2. Classificação de risco;
3. Análise preliminar;
4. Investigação;
5. Deliberação;
6. Aplicação de medidas.

Casos de maior gravidade, impacto ou relevância serão submetidos ao Comitê de Compliance para deliberação.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensões, desligamento e demais sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

12. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

O Grupo Consominas promoverá ações de comunicação e treinamento periódicos sobre esta Política, visando fortalecer a cultura de integridade e prevenção à corrupção.


13. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Consominas.

A revisão será realizada periodicamente ou sempre que necessário, sob responsabilidade do Núcleo de Qualidade, com apoio das áreas envolvidas.

♦ CONTROLE DE REVISÃO:

Documento	Nº Revisão	Data	Motivo da Revisão
-----------	------------	------	-------------------

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 01 MIGC
POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Revisão: 01
		Data: 16/04/2026
		Página: 6/6

POL 01 MIGC	00	02/10/2019	Revisão Inicial
	01	16/04/2026	Revisão geral do documento